



TESOURO NACIONAL

2024

3ª cota de dezembro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/12/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **dezembro de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 11.213.437.984,34**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 30.124.787.696,31, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.731.570.213,27.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de novembro de 2024**, creditado em 29/11/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.734.144.423,86	1,4127
FPE	5.479.293.560,48	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	138.525.617,11	1,7710

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.433.536.105,96	R\$ 1.369.823.390,12	R\$ 34.631.404,28	R\$ 2.837.990.900,36

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	630.590	-	-	-	2.047	628.544
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.926.013	-	-	-	3.016.507	909.506
Imposto de Renda Retido na Fonte	28.213.604	-	-	-	6.081	28.207.523
Multas e Juros (I.R.)	379.215	-	-	-	-	379.215
SUBTOTAL - IR	33.149.422	-	-	-	3.024.634	30.124.788
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.351.087	-	-	-	637.344	1.713.743
Multas e Juros (IPI)	17.827	-	-	-	-	17.827
SUBTOTAL - IPI	2.368.914	-	-	-	637.344	1.731.570
TOTAL RECEITAS	35.518.336	-	-	-	3.661.978	31.856.358

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	141.422	135.137		11.314	3.771	3.771
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	204.639	195.544		16.371	5.457	5.457
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.346.693	6.064.617		507.735	169.245	169.245
Multas e Juros (I.R.)	85.323	81.531		6.826	2.275	2.275
SUBTOTAL - IR	6.778.077	6.476.829		542.246	180.749	180.749
Imposto sobre Produtos Industrializados	385.592	368.455	171.374	30.847	10.282	10.282
Multas e Juros (IPI)	4.011	3.833	1.783	321	107	107
SUBTOTAL - IPI	389.603	372.288	173.157	31.168	10.389	10.389
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.433.536	1.369.823	34.631			
TOTAL	5.734.144	5.479.294	138.526	573.414	191.138	191.138

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/12/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de dezembro de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de dez/24

R\$ 5.479.293.560,48

FPE distribuído no 3º decêndio de dez/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.844.331.107,93	1,03600	1,5872	R\$ 3.032.705.938,55

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre nov/15 e nov/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
55,3485%	44,6515%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de dezembro de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 103.748.870	4,0881	R\$ 100.018.043	R\$ 203.766.913
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 126.163.600	4,7340	R\$ 115.821.801	R\$ 241.985.400
Amapá	AP	3,4120	R\$ 103.475.927	3,6978	R\$ 90.471.018	R\$ 193.946.945
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 84.624.627	4,9633	R\$ 121.431.997	R\$ 206.056.624
Bahia	BA	9,3962	R\$ 284.959.115	8,7906	R\$ 215.070.710	R\$ 500.029.826
Ceará	CE	7,3369	R\$ 222.506.602	6,5445	R\$ 160.117.074	R\$ 382.623.676
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 20.931.736	0,6703	R\$ 16.400.431	R\$ 37.332.167
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 45.490.589	1,8044	R\$ 44.145.126	R\$ 89.635.715
Goiás	GO	2,8431	R\$ 86.222.863	2,8970	R\$ 70.877.741	R\$ 157.100.604
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 218.906.780	6,6657	R\$ 163.082.607	R\$ 381.989.387
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 69.991.820	1,8623	R\$ 45.562.728	R\$ 115.554.548
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 40.395.643	1,2096	R\$ 29.593.239	R\$ 69.988.882
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 135.091.886	5,3328	R\$ 130.471.453	R\$ 265.563.339
Pará	PA	6,1120	R\$ 185.358.987	6,3398	R\$ 155.109.667	R\$ 340.468.654
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 145.233.255	4,4832	R\$ 109.684.438	R\$ 254.917.692
Paraná	PR	2,8832	R\$ 87.438.978	2,5722	R\$ 62.930.564	R\$ 150.369.542
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 209.262.775	6,8295	R\$ 167.090.631	R\$ 376.353.407
Piauí	PI	4,3214	R\$ 131.055.354	4,1578	R\$ 101.724.612	R\$ 232.779.966
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 46.330.649	2,2746	R\$ 55.649.642	R\$ 101.980.290
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 126.703.421	3,5732	R\$ 87.421.787	R\$ 214.125.208
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 71.414.159	1,2640	R\$ 30.924.525	R\$ 102.338.684
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 85.388.868	2,7801	R\$ 68.018.023	R\$ 153.406.891
Roraima	RR	2,4807	R\$ 75.232.336	3,7445	R\$ 91.612.327	R\$ 166.844.663
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 38.812.571	1,1954	R\$ 29.245.726	R\$ 68.058.296
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 30.327.059	1,1620	R\$ 28.430.278	R\$ 58.757.337
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 126.018.030	3,6404	R\$ 89.064.646	R\$ 215.082.676
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 131.619.438	2,7228	R\$ 66.616.789	R\$ 198.236.226
TOTAL		100,0	R\$ 3.032.705.939	100,0	R\$ 2.446.587.622	R\$ 5.479.293.560

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais -
COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no Instagram (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)